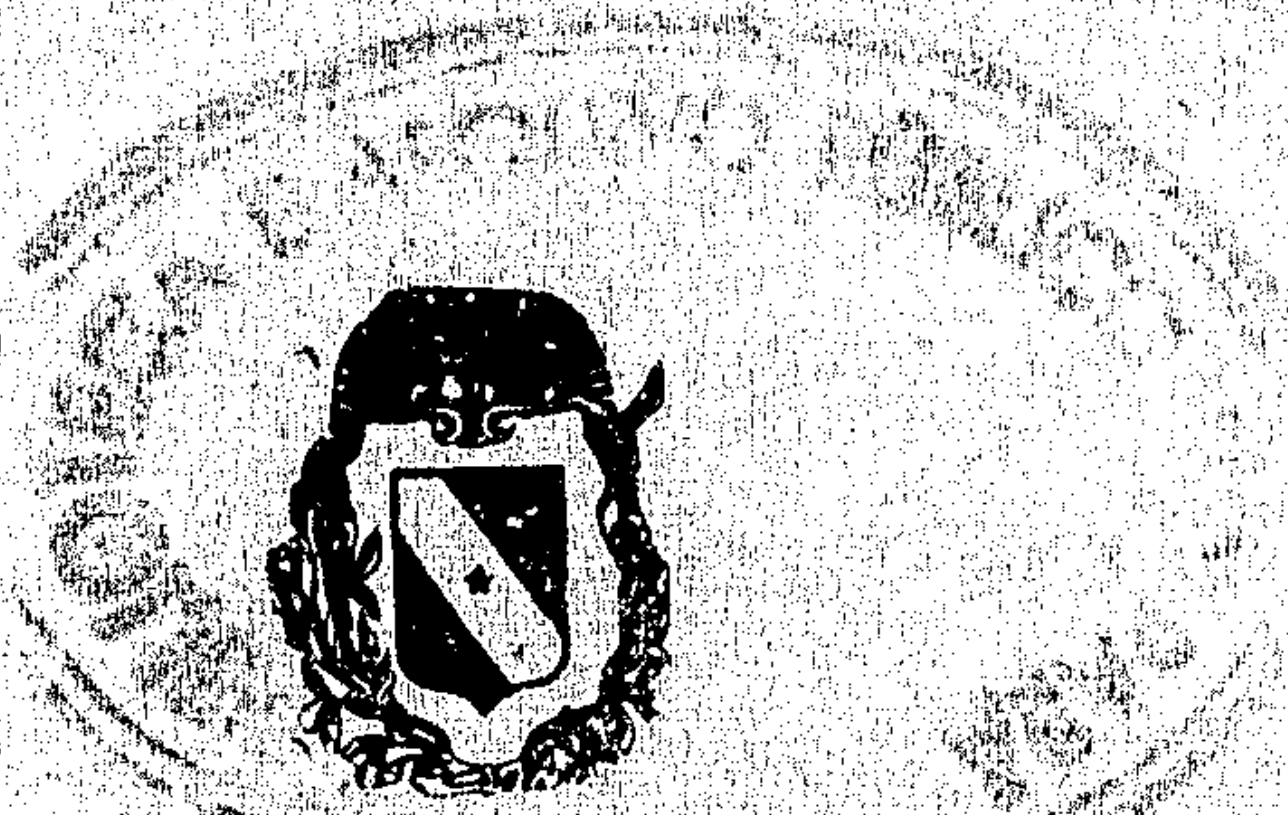




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACER CASTRO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.970

BELEM — TERÇA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1962

PORTARIA N. 231 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do serviço,

RESOLVE:

Designar o Dr. Domingos Silva, Diretor da Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, para responder pelo expediente daquela Secretaria de Estado enquanto estiver ausente a serviço o titular do cargo, Dr. Pedro Vallinoto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de novembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 232 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e tendo em vista que amanhã, 27, realizar-se-ão, nesta capital, homenagens à memória das vítimas da intenciona comunista, em 1935, civis e militares, estes em pleno exercício de seus deveres em defesa do regime, em vigor e da Pátria,

RESOLVE:

Convidar o povo, em geral e o funcionalismo para comparecerem às referidas homenagens, em nítida manifestação de patriotismo, as quais serão levadas a efeito à Praça da República, com início às 8:30 horas, promovidas pelos Comandos Militares, com a solidariedade do Governo, devendo as repartições públicas estaduais começarem a funcionar após ditas homenagens, com exceção das arrecadadoras que darão o expediente normal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de novembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Boanerges de Jesus Guimarães, ocupante do cargo de "Escriturário", classe G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, 120 dias de licença para tratamento de saúde

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

Respondendo pelo expediente.

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PÁDUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

a contar de 3 de setembro a 31 de dezembro de 1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Gomes Quaresma
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eunice Cordeiro Serra, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no

Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 21 de junho a 17 de dezembro de 1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho
Governador do Estado, em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Cardoso de Souza, ocupan-

te do cargo de Professor de 2.ª entrada, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 20 de setembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho
Governador do Estado, em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Julia Pereira da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 15 de agosto a 14 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho
Governador do Estado, em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Julia Pereira da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 16 de julho a 14 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho
Governador do Estado, em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Julia Pereira da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 16 de julho a 14 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho
Governador do Estado, em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Yara Tavanina de Queiroz Maia, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário,

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barros, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de conta-	
Número avulso	10,00	bilidade uma vez	Cr\$ 6.000,00
Semestral	1.000,00	Por mais de duas (2) vezes	
Anual	Cr\$ 2.000,00	10% de abatimento.	
		Por mais de cinco (5) vezes	
		20% de abatimento.	
		O centímetro por coluna de	
		valor de Cr\$ 50,00.	
Estados e Municípios			
Semestral	1.800,00		
Anual	Cr\$ 2.200,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às dez e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

90 dias de licença repouso, a contar de 12.10.62 a 10.1.63.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho

Governador do Estado, em

exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Angela Campos Francês, ocupante do cargo de Professor de 1.ª

entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário,

90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a

contar de 2 de fevereiro a 2 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho

Governador do Estado, em

exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Raimunda Goes Pires da Gama, ocupante do cargo de Servente, padrão A, do

Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença em

prorrogação para tratamento de

saúde a contar de 25.7. a 24.9. do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho

Governador do Estado, em

exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Elza Bezerra da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de

Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário,

90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a

contar de 17 de julho a 15 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho

Governador do Estado, em

exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

saúde a contar de 25.7. a 24.9. do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho

Governador do Estado, em

exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Ocilia Nunes Simões, ocupante do cargo de Professor de 1.ª

entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença,

para tratamento de saúde a contar de 17 de julho a 15 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho

Governador do Estado, em

exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Maria de Nazaré Raiol Aranha ocupante do cargo de Arquivista, padrão N, do

Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, 90 dias de licença em prorrogação

para tratamento de saúde a

contar de 25.7. a 24.9. do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho

Governador do Estado, em

exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Maria de Nazaré Raiol Aranha ocupante do cargo de Arquivista, padrão N, do

Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, 90 dias de licença em prorrogação

para tratamento de saúde a

contar de 25.7. a 24.9. do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho

Governador do Estado, em

exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

contar de 23 de agosto a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho

Governador do Estado, em

exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Maria Cristina Guerreiro Reale, ocupante do cargo de Professor de 3.ª

entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90

dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de outubro

p.p. a 6 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho

Governador do Estado, em

exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

José Paulino de Moraes, diarista equiparado do Instituto Lauro Sodré da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença para

tratamento de saúde a contar de 10 de setembro a 9 de outubro do

corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Apolinário da Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Braga Dorneles,

para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do

Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Apolinário da Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elza Bezerra da Silva, para

exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro

Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Apolinário da Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elza Bezerra da Silva, para

exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro

Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Apolinário da Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Maria Dária Assunção Tavares, ocupante do cargo de Professor de 1.ª

entrância, padrão A, do Quadro Único, 90 dias de licença repouso, a

contar de 25.7. a 24.9. do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Apolinário da Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Maria Dária Assunção Tavares, ocupante do cargo de Professor de 1.ª

entrância, padrão A, do Quadro Único, 90 dias de licença repouso, a

contar de 25.7. a 24.9. do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Apolinário da Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

te, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Apolinário da Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Basílio Campos, ocupante do cargo de "Mestre de Oficina", padrão J, do

Quadro Único, lotado no Instituto Lauro Sodré, 30 dias de licença

em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 16 de

setembro a 15 de outubro p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Apolinário da Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nazaré Lima Monteiro, do

cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único,

contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Apolinário da Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Regina Pantoja Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Apolinário da Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Walnice Rodrigues Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Apolinário da Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Verônica Bachá (Irmã) para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Apolinário da Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Margarida Soares Cordeiro, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Apolinário da Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eni Vasconcelos Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, vago com a aposentadoria de Francisco Barbosa de Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Apolinário da Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iza Nely Oliveira da Mota, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de setembro a 4 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Apolinário da Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Henrique Nobre, guarda civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de setembro a 9 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Assis dos Santos, guarda civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de outubro a 2 de dezembro vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

n. 01023, de Milton Oliveira, pedindo equiparação. — A Consultoria Geral do Estado.

— N. 216, do Departamento Estadual de Estatística, anexo a petição n. 01021, de Iracema Precília Rival, pedindo pagamento de adicional. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

— N. 275, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 01026, de Doracy Carneiro da Silva, pedindo efetividade. — A Consultoria Geral do Estado.

— N. 385, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo a petição n. 01016, de Abel Ferreira da Silva, guarda civil de 1.ª classe, pedindo aposentadoria. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

— N. 418, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 01017, de Gilberto Pereira Feio, pedindo licença especial. — A Consultoria Geral do Estado.

— N. 438, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 01020, de Ana Amelia Lima Aguiar, pedindo equiparação. — A Consultoria Geral do Estado.

— N. 469, da Secretaria de Produção, anexo o requerimento de Antonia de Jesus Monteiro David, pedindo gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

— N. 547, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 01024, de Mercedes de Oliveira Leite, pedindo equiparação. — A Consultoria Geral do Estado.

— N. 546, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 01025, de Odete da Silva Soares, pedindo equiparação. — A Consultoria Geral do Estado.

— N. 642, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o requerimento do sub-Inspetor William Rodrigues de Carvalho, pedindo gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

— N. 644, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o requerimento de Apolinário Silva, pedindo gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

— N. 643, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o requerimento de Sebastião Raimundo Coetano Ferreira, pedindo adicional por tempo de serviço. — A Consultoria Geral do Estado.

— N. 657, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o requerimento de Francisco dos Santos Ferreira, Sub-Inspetor, pedindo gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

— N. 1220, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 01018, de Raquel Matos dos Santos, pedindo equiparação. — A Consultoria Geral do Estado.

— N. 1221, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 01019, de Ricardo Rodrigues Chagas, pedindo gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

— N. 171, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo a prestação de contas do custeio de novembro das despesas de porta e mercado. — A S.E.F.

— N. 173, do Asilo D. Macêdo Costa, anexo a prestação de con-

tas das "Diversas Despesas" do mês de novembro. — A S.E.F.

— N. 175, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo a prestação de combustível do mês de novembro. — A S.E.F.

Peticões :
01027 — Francisco Rodrigues de Amorim, funcionário público, em Bujará, pedindo contagem de tempo. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

01028 — Terezinha de Jesus Alves Brasil, professora em Castanhal, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

01029 — Margarida Marques de Carvalho, professora em Ananindeua, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

01030 — Rita Frisa da Silva, professora na capital pedindo licença especial. — Diga a douta Consultoria Geral do Estado.

01031 — Etelvina Moreira da Cunha, funcionária pública, pedindo licença especial. — Ao exame e parecer da douta Consultoria Geral do Estado.

01032 — Antonia de Araújo Cabral, professora em Altamira, pedindo licença especial. — Ao exame e parecer da douta Consultoria Geral do Estado.

01033 — Antonia de Araújo Cabral, professora em Altamira, pedindo gratificação de adicional. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

01034 — Valdemar Lira, sinaleiro, pedindo gratificação de adicional. — Ao estudo e parecer da douta Consultoria Geral do Estado.

01035 — Maria Leonor Tavares Martins, funcionária pública, pedindo contagem de tempo. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

01036 — Odete Pinto Rodrigues, professora em Cametá, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

01037 — Natalina Nogueira Cerqueira, professora em Icoaraci, pedindo efetividade. — Ao exame e parecer da douta Consultoria Geral do Estado.

01038 — Merandolina Silva Nascimento, professora na capital, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

01039 — Tolentina Gonçalves de Oliveira, professora em Bujará, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

01040 — Maria de Nazaré Bittencourt Sena, professora em Abaetetuba, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

01041 — Newton Julio Ferreira de Melo, protocolista, lotado na S.E.F., pedindo diferença de pagamento de adicional. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

Em 21-11-62.

01042 — Manoel João Gonçalves Filho, residente em Limoeiro do Ajurá, informação referente ao sr. Waldemar Menezes. — Providenciado. Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferido pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 20-11-62.

Ofícios :
N. 214, da Biblioteca e Arquivo Público, anexo a petição n. 01022,

de Ciucy Antonieta da Cruz Watrin, funcionária, pedindo efetividade. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

— N. 214, do Departamento de Receita, da S.E.F., anexo a petição

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita. Em 26-10-62.

Processos :
N. 4223, de Raimundo Divino da Gama — Como pede. — A Secretaria para providenciar.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

— N. 977, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

— N. 4225, de Evelyn Ruth Kinsinger — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 4224, de Breves Industrial S/A. — A func. Vespertina M. Silva, para lavratura do tér-

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 8015/62.

Convênio n.

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 6.500.000,00 — dotação de 1962, destinada ao melhoramento e conservação da Rodovia Rio Branco-Abunã.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Chefe do Gabinete, no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e a segunda pelo seu Procurador, Senhor Ruy Mendes, identificadas neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1963), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142) de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria n. mil seiscientos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 08 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.00 — Transportes e Comunicações; 3.4.20 — Transporte Rodoviário; 01 — Acre; 4 — Melhoramento e conservação da Rodovia Rio Branco — Abunã — Cr\$ 6.500.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO. — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a

mo. — N. 192, da 8.ª Região Militar — Entregue-se.

— N. 191, Idem, Idem

— N. 4178, de José M. Rodrigues & Cia. — A func. Vespertina M. da Silva, para lavratura em termo.

— N. 4226, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Verificado, permita-se o embarque. Em 27-10-62.

— N. 4232, de B. W. Bendel — Ao func. Antenor de Melo Corrêa, para assistir e informar.

— N. 4230, de Antonio Raimundo Barros — Verificado, transfira-se para reembarque.

— N. 4231, de Antonio Raimundo Barros — Verificado, transfira-se para reembarque.

— N. 4239, da Exportadora Americana Ltda. — Ao func. Joventino Coutinho, para assistir e informar.

— N. 4234, de João Farias de Andrade — Verificado, embarque-se.

— N. 4235, da Cruzada de Evangelização Mundial — Permita-se o embarque.

— N. 4236, de Moller S/A Comércio e Representações — Ao func. Honorino Ribeiro, para assistir e informar.

— N. 4181, de Sobral Irmãos S/A — A 2.ª Secção.

— N. 387, do Ministério da Marinha — Embarque-se.

— N. 4240, de José Vicente de Miranda — Verificado, entregue-se.

— N. 4241, de Comércio e Inds. Pires Guerreiro S/A — Ao chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para mandar assistir e informar.

— N. 4237 Interbrasil Transportes Comércio e Representações Ltda. — Verificado, permita-se o retorno.

— N. 180, da Petrobrás — Entregue-se.

— N. 232, de B. W. Bendel — A 2.ª Secção.

— N. 4238, de Indústria e Comércio de Minerios S/A — Verificado, permita-se o embarque. Em 29-10-62.

— N. 4242 de Antonio Nunes de Barros — Permita-se o embarque.

— N. 986, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

— N. 985, Idem, Idem.

— N. 4244, de S. L. Aguiar

Fibras Sementes e Óleos S/A — Ao chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para declarar que o produto em evidência já foi inspecionado por funcionário desse posto, podendo transitar livremente até ao porto de embarque.

— N. 4243 de Importadora & Exportadora Ltda. — A func. Vespertina Silva para processar e devolver.

— N. 4245, de Exposição R. de Pecuária do Arq. do Marajó — Permita-se o embarque.

Em 30-10-62.

— N. 224, de Breves Industrial S/A. — A func. Vespertina M. da Silva, para lavratura do termo.

— N. 121, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Permita-se o embarque.

— N. 4216, de Marques Pinto Exportação S/A — Ao of. Lefio Oliveira, para assistir a medição e permitir o embarque.

— N. 4246 de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro, S/A — Encaminhe-se.

— N. 4251, de Osmar Barroso — Verificado, embarque-se.

— N. 4247, de Floriano Peixoto de Moraes — Ao conferente do arm. 4, para informar se os volumes em referência ainda se encontram ali.

— N. 55, do Estabelecimento Rural do Tapajós — Entregue-se.

— N. 409, do SNAPP — Embarque-se.

— S/n, do SNAPP — Entregue-se.

— N. 4250, de Amelio Gonçalves Neves — Como requer. A Secretaria, para providenciar.

— N. 4253, da Missão Nove Tribos — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 4254, Idem, Idem.

— N. 4252, da Cia. Rádio Internacional do Brasil — Verificado, entregue-se.

— N. 4249, de Ipiranga Soares Cortês — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 4248, de Indústria e Comércio de Minerios S/A — Icomi — Permita-se o embarque, aguardando-se o respectivo despacho, nos termos do requerido.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO
E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

(COFAP) — COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 619 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando haver notícia insuficiência de arroz no mercado varejista para venda ao consumidor,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar aos servidores Adhemar Calumbv, Oficial de Administração, 12, e Henrique Vicente de Lemos Pontes, Escriurário, 8, que procedam ao levantamento

dos estoques de arroz beneficiado ou não em poder das usinas e comerciantes atacadistas.

Art. 2.º Os servidores designados no artigo anterior deverão apresentar, no prazo de dez (10) dias, relatório indicando quantidades, em quilos, disponíveis para o consumo e sua localização, indicando, também, as perspectivas do abastecimento, inclusive com enumeração de quantidades do produto a receber.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 21 de novembro de 1962.

(a) Aluizio Arroxelas de Almeida Lins — Presidente.

este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará a SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas

essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Of. de Adm. C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de novembro de 1962.

RODOLFO CHERMONT

RUY MENDES

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ilda Ramos Almeida

Elza Cordeiro

ORÇAMENTO

Plano de aplicação de Cr\$ 6.500.000,00, dotação de 1962, destinada ao melhoramento e conservação da Rodovia Rio Branco-Abunã

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I—ESTUDOS E PROJETOS				
a) Km 20 ao 40	km	20	20.000,00	400.000,00
II—CONSTRUÇÃO				
1. Trecho Km 0 a 20				
a) Capina e limpa	m2	800.000	400,00	3.200.000,00
b) Movimento de terra				
1. Escavação, carga, transporte, descarga e empalhamento de material de 1.ª categoria	m3	15.000	119,00	1.785.000,00
III—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	vb	—	—	1.115.000,00
TOTAL GERAL				6.500.000,00

PROCESSO N. 1.814/62

Convênio n. 361/62

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Santo Antônio de Balsas, Estado do Maranhão, para aplicação de verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1962, destinada às obras assistenciais e educacionais da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Santo Antônio de Balsas, Estado do Maranhão, daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu Procurador, Padre Raul Tavares de Sousa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1961, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis (16) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo 4, Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências 2.2.00 — CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas à despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá

seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18, da Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, e modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. (Adendo A); 1 — DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 1 — Ensino Primário; 12 — Maranhão; 2 — Obras Educacionais e Assistenciais da Prelazia de Santo Antônio de Balsas — Cr\$ 1.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará, à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de novembro de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ilegível

Ilegível

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Santo Antônio de Balsas, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada às obras assistenciais e educacionais da referida Prelazia

ESCOLA PAROQUIAL DE RIACHÃO

I—Equipamento

24 Carteiras individuais 5.000,00 120.000,00

II—Pessoal

1 Professora 8.000,00 80.000,00

ESCOLA PAROQUIAL DE PARNAIBA

I—Equipamento de Material Didático

24 Carteiras individuais 5.000,00 120.000,00

5 Quadros Negros 3.000,00 15.000,00
50 Sapatos 1.000,00 50.000,00
50 Fazenda p| uniformes (50 m.) 300,00 15.000,00

ESCOLA DO LORETO

I—Equipamento e Material Didático

24 Carteiras individuais 5.000,00 120.000,00

100 Réguas 20,00 2.000,00

100 m. Fazenda p| uniformes ... 300,00 30.000,00

400 Cadernos 30,00 12.000,00

1 Quadro Negro 3.000,00 3.000,00

5 cx. Giz 100,00 500,00

II—Manutenção

5 cx. Leite Moça 3.500,00 17.500,00

5 sc Açúcar 3.000,00 15.000,00

ESCOLA SÃO RAIMUNDO DAS

MANGABEIRAS

I—Equipamento

24 Carteiras 5.000,00 120.000,00

50 Sapatos (pares) 1.000,00 50.000,00

100 m. Fazenda p| uniformes

(Brim Mesclado) 300,00 30.000,00

CENTRO ASSISTENCIAL ESCOLAR

RURAL (CAER)

I—Equipamento e Material Didático

24 Carteiras individuais 5.000,00 120.000,00

5 Quadros Negros 3.000,00 15.000,00

10 Cx. de Giz 100,00 1.000,00

1.000 Cadernos 30,00 30.000,00

50 m. Fazenda p| uniformes

(Brim Mesclado) 300,00 15.000,00

II—Manutenção

5 Cx. Leite Moça 3.500,00 17.500,00

1 cx. Maizena 1.500,00 1.500,00

TOTAL GERAL Cr\$ 1.000.000,00

PROCESSO N. 7.022/62

Convênio n. 360/62

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao Instituto Cristo-Rei, da Várzea Grande, na referida Arquidiocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e a segunda pelo Procurador, Pe. Raul Tavares de Sousa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos, constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado, nos termos do artigo (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigo-

ará da data do seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA : — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA : — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a EXECUTORA a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em Anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei 1.806, combinado com o disposto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 2 — Educação de Base; 13 — Mato Grosso; 2 — Instituto Cristo-Rei, de Várzea Grande, Arquidiocese de Cuiabá — Cr\$ 1.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinado-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA : — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA : — O EXECUTOR apresentará, à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, a sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA : — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA : — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante as-

sinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Of. de Administ. C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de novembro de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas.

Pe. Celestino de Barros Pereira

Maria Amélia de Souza Araújo

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Cuiabá — Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), constante do Orçamento da União, para o exercício de 1962 e destinada ao Instituto Cristo-Rei, de Várzea Grande, na referida Arquidiocese

DISCRIMINAÇÃO	Q	UNITARIO	TOTAL
I—EQUIPAMENTO			
(Para Dormitório)			
Camas Patente c/ 4 molas	110	3.800,00	418.000,00
Colchões comuns	110	1.800,00	198.000,00
Armário para roupa	5	15.000,00	75.000,00
(Para sala de aula)			
Bureaux	12	12.500,00	150.000,00
(Para secretaria)			
Estantes p/ arquivos escolares	5	23.800,00	119.000,00
Bureaux p/ o Diretor	1	35.000,00	35.000,00
II—EVENTUAIS			5.000,00
TOTAL		Cr\$	1.000.000,00

PROCESSO N. 4989/62

Convênio n. 359/62

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 — dotação de 1962, destinada ao aprendizado agrícola e artesanato em Livramento, Diocese de Cáceres.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Cáceres, Estado de Mato Grosso, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu Procurador, Padre Raul Tavares de Sousa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quatro (4.º), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete

(17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em Anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei 1.806, combinado com o disposto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 3 — Ensino Profissional; 13 — Mato Grosso; 4 — Aprendizado Agrícola e Artesanato em Livramento, Diocese de São Luís de Cáceres — Cr\$ 300.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO. — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo,

quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Of. de Adm. C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 16 de novembro de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Maria Coelho de Souza Araújo

Pe. Celestino de Barros Pereira

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada ao Aprendizado Agrícola e Artesanato em Livramento, Diocese de São Luís de Cáceres

I—EQUIPAMENTO

4 Estantes metálicas de 5 prateleiras	7.500,00	30.000,00
1 Filtro p/ água com velas de 40 litros	12.000,00	12.000,00
1 Motor elétrico, 110 volts, 2 HP	20.000,00	20.000,00
1 Serra furadeira elétrica manual, 1 HP	43.000,00	43.000,00
1 Motor Wolswagem Industrial, 25 HP	195.000,00	195.000,00
TOTAL	Cr\$	300.000,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ernesto Gallina, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com José Pinto de Souza, lado direito, com Walter Sabarido, por 250 metros e o restante por 1.000 metros com Silvio Vidovix, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 125 hectares.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 17 e 27-11-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público

que por Oswaldo Santos nos termos do artigo sexto (6.º) do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita 16a. Comarca; 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Ernesto Gallina, lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 250 hectares.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. Brito

Of. Administrativo

(Dias — 17 e 27-11-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sebastião José das Chagas, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária sita 16a. Comarca; 45.º Termo, 45.º Muni-

cípio de Capim e 119.º Distrito, 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Carlos Kupfer, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado, esquerdo com Silvío Aldighieri, mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 17 e 27-11-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Genésio Delamuta, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Arceio Iaquinto, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado, esquerdo com Pedro Carrasco Panichi. Mede 100 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 17 e 27-11-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Bottino, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com Pedro Carrasco Panichi, lado direito, com Frederico Geraldo Dejuli, por 1.000 metros e o restante 250 metros com Carlos Alberto de Souza, esquerdo, e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 17 e 27-11-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Carlos Alberto de Souza, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Frederico Geraldo Dejuli, lado direito com Manoel Crispim, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 17 e 27-11-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Harry José Widmann, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com terras devolutas, esquerdo com Silvío Aldighieri e fundos com terras devolutas. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 17 e 27-11-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Waldyr Feliciano da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Pedro Soares Bezerra, lado direito com 500 metros com Onufrei Hretiar e o restante 2.000 metros com Agnaldo Pessoa e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. Mede 250 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 17 e 27-11-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Picinin, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Aude-nar Cordeiro, lado direito, por 250 metros com Natálio Prestes, e os restantes 2.250 metros com Arnulfi Bender, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 250 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 17 e 27-11-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rubens Rosa Gois, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Waldir Feliciano da Silva, lado direito, com 500 metros com Agnaldo Pessoa, e os restantes 750 metros com Nabor Paulo dos Santos, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 17 e 27-11-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Torres Munhoz, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.750 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente com Rubens Rosa Gois, lado direito, com Nabor Paulo dos Santos por 500 metros, e os restantes com terras devolutas, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 175 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30

dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 17 e 27-11-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Pedro Carrasco Panichi, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Silvío Aldighieri, lado direito, com Genésio Delamuta, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 100 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 17 e 27-11-62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que Augusto Coelho de Oliveira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim, 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Hugo S. Margal, lado direito, com Eric Mainic, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 100 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
17 e 27/11/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Benedito Domingos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Silvío Aldighieri, lado direito, por 250 metros com Luiz Bottino e os restantes 1.000 metros, com Pedro C. Panichi e pelos demais lados com terras devolutas. Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
17 e 27/11/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que Waldomiro Furtado de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Benedito Domingos, lado direito, com Luiz Botino, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 100 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
17 e 27/11/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que Leandro Guedes da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município no município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Silvio Vidovix, lado direito, com Silvestre Vija Real por 2.000 metros e os restantes 500 metros com Hugo S. Marçal e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. Mede 250 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
17 e 27/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Erich Malnic, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.250 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Hugo S. Marçal, lado direito, com Carlos Luiz por 1.000 me-

tros e o restante 2.000 metros com terras devolutas do Estado, esquerdo e fundos com terras devolutas. Mede 375 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
17 e 27/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que José Mathias, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município no município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com Silvio Aldighieri, lado direito, por 1.250 metros com Benedito Domingos, e os restantes 1.000 metros com Pedro C. Panichi, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 250 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
17 e 27/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Nabor Paulo dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Agnaldo Pessoa, lado direito, com Wolmar Severo Corrêa, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
17 e 27/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Agnaldo Pessoa, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para

a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Onufrei Hretiuc, lado direito, com João Cipiano Filho, por 1.250 metros, restantes 1.250 com Wolmar Severo Corrêa, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 250 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
17 e 27/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Natalio Prestes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com João Cardoso da Silva e Tadeu Makovshki, lado direito, por 500 metros com José Pinto de Souza e o restante 750 metros com Ernesto Galina, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
17 e 27/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Tadeu Makovskij, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 200 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Sebastião Bruno Pereira, lado direito, com João Cardoso da Silva, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
17 e 27/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Audenar Cordeiro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Edmar Julião, lado direito, com 500 metros com Sebastião Bruno Pereira, por 1.000 metros, com Tadeu Makowski e os restantes 1.000 metros com Natalio Prestes, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 250 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
17 e 27/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Plínio Carlos Spier, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Orlando Carvalho de Oliveira, lado direito, com Edmar Julião, por 500 metros, e o restante 500 metros com Audenar Cordeiro, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
17 e 27/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Karl Wilhelm Schlienann, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.750 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Orlando Pedro Costa Freitas, lado direito, com 1.000 metros, com Waldir Molina Paula, e o restante 750 metros, com Pericles Daniellids, esquerdo e fundos com

terras devolutas do Estado. Mede 175 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

17 e 27/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rubens Eugênio, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando pela frente, com José Luiz da Rocha, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado e lado esquerdo por 1.000 metros com Hugo S. Marçal e o restante 250 metros com terras devolutas. Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de novembro de 1962.

Yolanda L. Brito

Of. Administrativo

17 e 27/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Luiz da Rocha, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente com Levi Miguel da Silva, direito e fundos com terras devolutas, esquerdo com Hugo S. Marçal. Mede 250 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

17 e 27/11/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Carlos Luiz, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Hugo S. Marçal, lado direito, por 250 metros com Rubens Eugênio e o restantes 750 metros, com terras devolutas do Estado, e esquerdo e fundos com terras devolutas. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

17 e 27/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Inácio Barros dos Reis, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6.ª Comarca de Belém, 13.º Termo, 13.º município de Barcarena e 29.º medindo 95 metros de frente e 1.100 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem da Bahia do Marajó, confinando com terras de Luiz Rezende, por outro lado com as terras de Aníbal Cordeiro e pelos fundos com Antonio Brandão, e pelos demais lados com terras devolutas ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Barcarena.

Secretaria de Obras Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de Outubro de 1962

O. F. Adm.

Yolanda L. de Brito

(17 e 27/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Eustáquio de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola sitas 6.ª Comarca de Belém, 13.º Termo, 13.º município de Barcarena e 29.º Distrito, medindo 160 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O lote é denominado São Joaquim, margem do rio Tocantins, limitando-se pelo lado de cima, com terras de Santa Cruz e lado de baixo, com terras de Santo Reis, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Barcarena.

Secretaria de Obras Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de Outubro de 1962

O. F. Adm.

Yolanda L. de Brito

(q, 17 e 27/11/62)

DEPARTAMENTO DE

AGUAS E ESGOTOS

Edital de concorrência n. 1/62

De ordem do Sr. Eng. Di-

retor Geral do DAE, faço público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberta até às 11.00 horas do dia 26.11.1962, na sessão de Material do DAE, inscrição e recebimento das propostas à Concorrência Pública, para fornecimento do material abaixo discriminado:

- 1 — Máquina de datilografia de 250 espaços 1 (uma)
- 2 — Máquina de datilografia de 100 espaços 3 (três)
- 3 — Máquina de somar, com o mínimo 10 algarismos 1 (uma)

Quaquer outras informações serão prestadas na sede daquela repartição no expediente normal da Autarquia. João Bosco Barbosa da Silva Responsável p/s. de Materiais Edmundo Sampaio Carepa — Diretor Geral do DAE.

Visto em, 21.11.1962 (Ext. Dias 23, 24 e 27/11/62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Heraldo da Costa Paredes, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à trav. Benjamin Constant, n. 1.387.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará em 19 de novembro de 1962.

(a) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário. (T. 5919 — 22, 23, 24, 27 e 28-11-62)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil por transferência da Seção do Maranhão, o advogado José de Ribamar Monteiro Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 19 de novembro de 1962.

(a) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário. (T. 5920 — 22, 23, 24, 27 e 28-11-62)

UNIVERSIDADE DO PARÁ

RESOLUÇÃO N. 15 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1962

Conselho Universitário

EMENDA: — Louvor pelo cumprimento do dever

O reitor da universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada em 27 de setembro de 1962, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Louvar os universitários Edmar de Souza Pereira e Manoel Conceição da Silva, da 3.ª série da Faculdade de Direito e Habib Fraiha Neto, da 4.ª série da Faculdade de Medicina, que, demonstrando alta compreensão do dever escolar, compareceram às provas parciais marcadas para o mês de agosto última.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 27 de setembro de 1962. Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira, Netto Presidente do Conselho Universitário

(26/11/62)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente notifico o Sr. Francisco Alves Guoveia, residente lotado na 2.ª Residência, a comparecer à Chefia da Seção do Pessoal do DER-PA no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, para justificar sua ausência do serviço por mais de quinze (15) dias consecutivos em que se acha fazendo e não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação deste edital, ser dispensado por abandono de emprego.

Para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado pelo prazo de quinze dias.

Belém, 20 de novembro de 1962.

Mário e Silva Feio

Chefe da Seção do Pessoal

Visto:

Eng. Luiz Alves

Diretor Administrativo

(Dias — 22; 23; 24; 25; 28; 29 e 30/11; 1; 2; 5; 6; 7; 8; 9 e 10/12/62)

MATADOURO DO MAGUARI

Pelo presente edital, fica notificado o senhor Levindo da Paixão Assunção, ocupante efetivo do cargo de Foguista, padrão E, afim de reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), o exercício do seu cargo neste Matadouro do Maguari, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazer no aludido prazo e não apresentar justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 186, item II, da citada Lei n. 749. (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, pelo prazo de trinta (30) dias.

Gabinete da Diretoria do Matadouro do Maguari. 18 de setembro de 1962.

José de Miranda Castelo Branco

(Dias — 20; 21; 22; 25; 26; 27; 28; 29/9 e 2; 3; 4; 5; 6; 9; 10; 11; 12; 13; 16; 17; 18; 19; 20; 23; 24; 25; 26; 27; 30 e 31/10/62)

P.C.M. — S.P.V.E.A. —
RODOBRÁS
Concorrência Pública
— Edital N. 9/62 —
Data Para Recebimento das
Propostas.

A V I S O

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), torna público que, considerando ser o dia 8-12-62 feriado, bem assim a necessidade de darem entrada no Tribunal de Contas da União, até o dia 12/12/62, todos os contratos que tenham de ser firmados com a RODOBRÁS para o fornecimento de serviços, conforme ofício n. 16.226, de 6-11-62 (Processo n. 100062/62-SPVEA-ROD), fica antecipada para o dia 6/12/62, à mesma hora e local, a data em que deverão ser recebidas, abertas e apuradas as propostas dos candidatos à licitação de obras de que trata o Edital n. 9/62, publicado no D.O.E., edição de 21/11/1962. Belém, 22 de novembro de 1962.

(a) **Mário Dias Teixeira** — Presidente.
 (Dias seguidos até o dia 5 de dezembro de 1962).

P.C.M. — S.P.V.E.A. —
RODOBRÁS
— Edital N. 10/62. —
Concorrência Pública
Data Para Recebimento das
Propostas.

A V I S O

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), torna público que considerando a necessidade de darem entrada no Tribunal de Contas da União, até o dia 12/12/1962, todos os contratos que tenham de ser firmados com a RODOBRÁS para o fornecimento de serviços, conforme ofício n. 16.226 de 6/11/62 (Proc. n. 100062/62-SPVEA-ROD), fica antecipada para o dia 10/12/1962, à mesma hora e no mesmo local a data em que deverão ser recebidas, abertas e apuradas as propostas dos candidatos à licitação de obras de que trata o Edital n. 10/62, publicado no D.O.E., edição de 23/11/1962. Belém, 23 de novembro de 1962.

(a) **Mário Dias Teixeira** — Presidente.
 (Ext. — 24, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 1962).

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA

Concorrência Administrativa

EDITAL DE REFERÊNCIA

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, chamo a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 14 e 20 de novembro de 1962, referente à Concorrência Administrativa, que será realizada neste Comando, no próximo dia 29 de novembro de 1962, para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sedeadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1.º de janeiro a 30 de abril de 1963, dos grupos: 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza e conservação; 53 — Material de expediente artigos de papelaria, máquinas para escritório e acessórios; 54 — Material de imprensa; 56 — Munição de boca — sub-grupos: "Mantimentos", "Açougue", "Padaria", "Aves e Ovos", "Laticínios", "Melhorias de rancho", "Dietas", "Verduras e Frutas", "Rações preparadas", etc.; 57 — Medicamentos: Aparelhos, utensílios e vasilhames para laboratório — Drogas e reativos — Utensílios e vasilhames para farmácia; 61 — Material dentário; 64 — Material para cozinha e copa.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém — Pará em, 13 de novembro de 1962.

(a) **Rubens Sergio de Mello e Souza**, Capitão-de-Corveta (IM) Encarregado da Divisão de Intendência.

(Ext. — Dias 22 e 26/11/62)

— EDITAL —

DE CITACÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao dr. José Mendes Martins, então titular da Secretaria de Estado de Produção, extensiva ao Sr. Francisco de Souza Barros, tesoureiro, relativamente a quantia de Cr\$ 1.177.631,00, e do referido tesoureiro, sr. Francisco de Souza Barros (gestão do falecido titular Augusto Corrêa), quanto à quantia de Cr\$ 275.178,30, tudo referente ao exercício financeiro de 1956.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Armando Dias Mendes, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Dr. José Mendes Martins, então titular da Secretaria de Estado de Produção, extensivo ao sr. Francisco de Souza Barros, Tesoureiro, referente ao exercício financeiro de 1956, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação das importâncias abaixo discriminadas:

Responsáveis	Importâncias
Sr. tesoureiro — Francisco de Souza Barros,	
Co-responsável uma vez que o responsável principal já é falecido	275.178,30
Pessoal Variável — Diaristas	
Responsabilidades dos srs. José Mendes Martins (Principal responsável) Francisco de Souza Barros — Tesoureiro — (Co-responsável) Pessoal Variável — Diaristas	676.776,20
Pessoal Fixo	854,80
Despesas Diversas	500.000,00 1.177.631,00
	Cr\$ 1.452.809,30

Belém, 24 de Setembro de 1962.

(a) **Elmiro Gonçalves Nogueira** — Ministro Presidente.
 Está conforme o original.

(De 17-11-62 a 5-1-63)

— ANÚNCIOS —

PARÁ REFRIGERANTE S/A
Edital de Primeira convocação

Ficam convidados os srs. acionistas do Pará Refrigerantes S. A. para se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 6 de dezembro de 1962, às 10 horas, na sede social, sita em Belém, capital do Estado do Pará, na travessa Lomas Valentinas n. 1.124, a fim de deliberarem sobre a liquidação da sociedade, eleição e afixação dos poderes do liquidante escolha do Conselho Fiscal e demais atos consequentes.

Os srs. acionistas e seus procuradores, na forma do art. 91 do Dec. n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 deverão exibir na reunião os respectivos títulos, ou documentos que prove terem sido deposti-

tados estes na sede social, antes da realização da Assembléia.

Belém, 24 de novembro de 1962

Vicente de Castro Filho
 Diretor

Hugo Barbosa de Almeida e Castro Diretor

Alber de Vasconcelos
 Diretor

(Ext. dias 27, 28, e 20/11/62)

BANCO DO PARÁ, S. A.
Subscrição particular de ações para aumento de capital

Estará aberta, a começar de 6 de dezembro de 1962 até 24 de janeiro de 1963, na sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, n. 176, nesta cidade, a subscrição das Duzentas e Oitenta Mil ações que

Este Banco foi autorizado a emitir para o aumento de seu capital, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas, de 29 de outubro de 1962.

a) As ações serão nominativas, comuns, do valor de Cem Cruzeiros cada uma, e gozarão dos mesmos direitos estabelecidos para as ações primitivas;

b) Proporcionalmente os titulares das atuais ações terão preferência, conforme a lei, para subscrição do aumento do capital;

c) As ações restantes ou disponíveis caberão, relativamente, àqueles que houverem exercido o direito de preferência;

d) A emissão se fará ao par sendo de cinquenta por cento a entrada inicial; os outros cinquenta por cento, logo após a aprovação da autoridade competente (os menores e incapazes, por seus representantes legais, pagarão por inteiro, no ato da subscrição);

e) Será cobrada, para despesas, uma percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada ação.

Belém, 26 de novembro de 1962.

Banco do Pará S. A.

Diretores:

Oscar Faciola

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

(Ext. 27, 28 e 29/11/62)

ESTATUTOS DO CLUBE DE MÃES DE CASTANHAL

CAPÍTULO I

Da associação e seus fins

Art. 1º O clube de Mães, fundado no dia 10 de maio de 1952 na cidade de Castanhal, Estado do Pará, é uma associação de caráter educacional e assistencial que visa o desenvolvimento social dos membros, criando um espírito de colaboração e associação entre eles.

Art. 2º Tem por fim:

a) promover em colaboração com os recursos da comunidade e levantamento do nível social da localidade, através de uma às mães feitas pelo melhoramento de seus conhecimentos por meio de círculos de formação e cursos intensivos.

b) Incentivar os seus membros ao desenvolvimento da responsabilidade social.

c) orientar as sócias quanto aos direitos e deveres da família, bem como a legalização de seus documentos.

d) comemorar em sessões extraordinárias as datas: Páscoa, Dia das mães, Data da fundação do clube

Natal, festa dos pais e outras.

e) Promover intercâmbio com outros clubes congêneres.

f) organizar movimentos que

visem o melhoramento financeiro do clube.

CAPÍTULO II

Dos associados-seus deveres e direitos

Art. 3º O clube de mães compõe-se senhoras da localidade, sem distinção de cor, condição social e credo.

Art. 4º A admissão das sócias será feita por proposta de uma sócia em pleno gozo de seus direitos, por escrito ou por apresentação pessoal, numa das reuniões da Diretoria.

Art. 5º No clube haverá os seguintes tipos de sócias:

I FUNDADORAS: — Aqueles que compõem o grupo que deu origem ao clube.

II EFETIVAS: — Aqueles que pediram inscrição após a fundação do clube.

III HONORÁRIOS: — Todas as pessoas que, por valores pessoais mereçam essa distinção por parte da diretoria.

IV BENEMÉRITOS: — Aqueles que tiverem prestado relevantes serviços ao clube.

Art. 6º São deveres dos sócios

a) pagar com pontualidade a importância correspondente a taxa estipulada pelas sócias como mensalidade do clube.

b) comparecer as reuniões comuns e extraordinárias.

c) desempenhar com responsabilidade, toda e qualquer incumbência que lhe seja confiada pelo clube.

d) tomar parte ativa nos assuntos debatidos em reunião.

e) não tomar deliberações sem antes consultar a Diretoria.

f) ter interesse pelo progresso do clube.

g) cooperar em todos os movimentos promovidos pelo clube em seu benefício ou em prol da comunidade.

Art. 7º São direitos dos sócios

a) votar e ser votado.

b) gozar dos serviços do clube

c) frequentar cursos promovidos pelo clube

d) reclamar em termos e sempre por escrito alguma fraude que perceba e que tenha dados concretos da mesma em relação aos interesses do clube.

§ Único — Os direitos das sócias são pessoais e intransferíveis.

Art. 8º É facultativo aos sócios benemeritos e honorários e observância dos itens constantes nos artigos 6º e 7º.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 9º O clube de mães, terá como órgão de atividade uma diretoria que deverá ser composta de:

I Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Tesoureiro e orador

Art. 10º A Diretoria terá mandato de 1 (um) ano a partir da data da eleição.

§ 1º Só poderão ser escolhidas para compor a Diretoria as associadas que tenham demonstrado interesse e tenham participado ou influenciado para o progresso do clube.

§ 2º Qualquer membro da diretoria poderá ser reeleito no máximo em duas (2) gestões.

Art. 12 A presidente compete:

a) preparar o local de reunião.

b) manter a atmosfera de compreensão e colaboração entre os membros do clube.

c) compreender que a reunião pertence a todas e não apenas a ela como presidente.

d) dirigir a reunião na falta da

orientadora para que aquela não deixe de ser realizada.

e) cumprir e fazer cumprir pelas sócias os estatutos do clube.

Art. 13 A vice-presidente compete:

a) substituir a presidente no impedimento desta

Art. 14 A secretária compete:

a) fazer as atas das reuniões.

b) organizar e manter em dia o livro de frequência das sócias.

c) substituir a presidente e vice-presidente inclusive realizando reunião habitual do clube.

Art. 15 A tesoureira compete:

a) substituir a presidente, vice-presidente e secretária na falta das mesmas.

b) recolher o dinheiro da mensalidade das sócias.

c) organizar o movimento do caixa, sempre sujeito a fiscalização da Diretoria.

Art. 16 A Diretoria só poderá decidir pela maioria dos seus membros.

CAPÍTULO

Das reuniões

Art. 17 O clube de mães fará reuniões comuns e extraordinárias.

Art. 18 As reuniões comuns realizar-se-ão quinzenalmente.

Art. 19 As reuniões extraordinárias realizar-se-ão quando necessárias.

DO PATRIMÔNIO

Art. 20º O patrimônio do clube de mães é constituído das contribuições das sócias, donativos, móveis e utensílios que possuir.

Art. 21º Em caso de extinção todos os bens passarão ao Serviço Social da Indústria.

CAPÍTULO VI

Das eleições e votações

Art. 22º As eleições para a Diretoria serão realizadas nos primeiros dias de abril de cada ano. Obedecerão os seguintes critérios:

a) abertura da sessão pela presidente;

b) indicação dos cargos a serem preenchidos

c) Dez (10) minutos após será iniciado o trabalho;

d) serão escolhidas duas escrutadoras;

e) a votação será secreta;

f) as escrutadoras compete recolher as cédulas, apurar os resultados e passa-lo à Presidente da mesa.

g) as sócias ao votarem assinarão o listão que deverá conter o nome de todas as sócias.

h) as sócias deverão apresentar o recibo de quitação as escrutadoras;

i) a Presidente da mesa, lerá em voz alta, o resultado final.

Art. 23º Em caso de empate será feita a candidata mais velha em idade.

Art. 24º Na votação em que o número de cédulas não corresponder com o de assinaturas do listão, será a mesma anulada e far-se-á outra na mesma ocasião.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais

Art. 25º A duração do clube de mães é limitada.

Art. 26º O presente estatuto será posto em vigor a partir da data de sua aprovação.

Art. 27º Os artigos contidos neste estatuto só poderão ser revogados, com a criação de outros para substituí-los.

Castanhal 27 de setembro de 1962

Presidente — Maria Perpétua de Oliveira Gabriel

Vice-Presidente — Ana Ferreira Bastos

Tesoureira — Elza da Silveira Magalhães

Oradora — Nilza Bastos Lima

Conselho Consultivo

Adelha Alves Cardoso

Emilia Ferreira de Menezes

Raimunda Espedita Torres de Moraes

Maria Cecy Porpino Martins

Edenir Menezes da Silva

Mariana Albuquerque Lins

Membro Coordenador

Olivia Menezes

Raimunda Lemos

Nadir Pereira

Nila Carneiro

Membros Cooperadores

Eliza Carvalho

Anita Melo

Altamira Melo

Raimunda kataocka

(G. 27/11/62)

CUSTODIO COSTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Na forma estabelecida pela lei de sociedades anônimas, convoco os senhores acionistas de CUSTODIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A para se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 6 de dezembro próximo, sede social à Rua Gaspar Viana, 359, para deliberarem sobre:

a) Proposta da Diretoria para o aumento do capital social;

b) Reforma parcial dos Estatutos da sociedade,

c) O que ocorrer.

Belém, 23 de novembro de 1962

Eurico Paraense de Araújo

Diretor-Presidente

(Ext. dias 27 e 30/11, e 6/12/62)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, pelo presente edital, notifica o senhor Jonas Rogerio da Silva, ocupante do cargo de Escriturário-apurador, Padrão G, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, o qual, afastou-se do exercício das suas funções sem motivo justificado, a apresentar-se e reassumir o seu cargo, na repartição onde é lotado, ou apresentar justificativa da sua ausência, legalmente comprovada, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de findo esse prazo serem adotadas as providências de que trata o art. 36 e item II do art. 186 da lei n. 749 de 24-12-53 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado).

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este publicado no DIÁRIO OFICIAL durante trinta (30) dias seguidos. Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 13 de setembro de 1962.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

Dias 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27,

30 e 31/10, e 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14,

15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29,

30/11 e 1, e 4/12/62.

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
Leilão público judicial
O doutor Roberto Freire da Silva, Juiz de direito da 1ª Vara Cível da Comarca da capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que presente edital de Leilão Público Judicial, com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia dezoito (18) do próximo mês de dezembro do corrente ano, às 10 horas à porta da sala deste Juízo irá a público pregão de venda e arrematação em leilão público judicial, o bem abaixo descrito de propriedade da herança deixada por falecimento de Jorge Abbarão Sauma:

Terreno edificado, medindo dezessete metros de frente por trinta e cinco ditos de fundos (17m,00 x 35m,00), constituindo-se o prédio de um só pavimento todo de tijolo, coberto de telhas tipo Marselha, com quatro, quartos, duas varandas internas, sanitários, quatro varandas externas cosinhas, hall de entrada e pátio, sendo a propriedade toda murada, sito à travessa Magalhães Barata, na cidade de Salinópolis, neste Estado, possuindo, ainda poço com bomba d'água, avaliada em Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no dia acima designado o local, a fim de dar seu lance ao leiloeiro judicial Antonio Carlos de Oliveira, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a referida avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, custas comissões do escrivão, leiloeiro e porteiro e a respectiva carta de arrematação. E para chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, será o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dito prazo e em jornal de grande circulação desta capital, e fixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém,

capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão substituto no impedimento da escrivã titular, mandei datilografar e subcrevi.

Roberto Cadoso Freire da Silva Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Belém do Pará.
Ext. dias 27/11/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Evangelista Ferreira de Castro e Maria Amelia Nascimento dos Santos Antunes, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Raimundo Antunes e Raimunda Alice Ferreira de Castro, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Antunes e Raimunda Santos, res. n. cidade: — Geraldo Anveres de Lima e Alcyléa Durães de Araújo, ele solt., nat. do Pará, func. municipal filho de Numa Lima, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Alberto de Souza Araújo e Lucyléa Durães de Araújo res. n. cidade: — Adolf Rettelbusch e Joana Maria de Brito Melo, eles solt., nat. do Pará, eng. agrônomo filho de Ernst Squard Rettelbusch e Florencia Assis Rettelbusch, ela solt., nat. do Pará, doméstica filha de Gervásio de Brito Melo e Maria Sara Vieira de Brito Melo, res. n. cidade: — Waldemar Ferreira da Silva e Eneide da Conceição Caldas ele solt., nat. do Pará, aérovioário filho de Maria Clinda Ferreira da Silva ela solt., nat. do Pará, comerciária filha de Raymundo Garcia Caldas e Maria da Conceição Caldas, res. n. cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 14 de novembro de 1962. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —
Edith Puga Garcia
(T. 5880 27 e 30/11/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Apparicio Mattos de Freitas Filho e Maria Costa da Silva, ele solt., nat. do Pará, func. estadual, filho de Apparicio Mattos de Freitas e Raymunda Reis de Freitas ela solt., nat. do Pará, doméstica, filho de Lauro Costa e Izaura Bentes da Silva, n. cidade: — Augusto Olympio da Gama Malcher de Araújo e Maria de Fátima Dias Klautau, ele é solt., nat. do Pará, médico, filho de Loris Olympio Corrêa de Araújo e Edméa da Gama Malcher de Araújo, ela solt., nat. do Pará, prof. normalista, filha do dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau e Judith de Oliveira Dias Klautau, res. n. cidade: — Osvaldo Cancio Pereira e Onadir da Silva Romeiro, ele solt., nat. do Pará, telegrafista, filho de João Cancio da Silva Pereira e Cipriana de Souza Pereira, ela solt., nat. do Pará, humanista, filha de João da Silva Romeiro Filho de Raimunda da Silva Romeiro, res. n. cidade: —

João Bosco de Azevedo e Deuzarina Alves de Oliveira ele solt., nat. do Pará, comerciante filho de José Caladrini de Azevedo e MacCampbell da Costa Azevedo ela solt., nat. do Pará, func. estadual filho de Cristino Alves de Oliveira e Laura da Silva Oliveira res. n. cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 16 de novembro de 1962. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —
Edith Puga Garcia
(T. 5881 27 e 30/11/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Eneas Francisco da Silva e Doralice Ferreira Soares, ele solt., nat. do Pará, func. federal filha de Maria Paulina da Silva, ela solt., nat. do Pará, enfermeira, filha de Alfredo Soares e Antonia Pereira Soares, res. n. cidade: — Luiz Gonzaga Nogueira e Joana Penha Ferreira, ele solt., nat. do Maranhão, comerciante, filho de Palmira Nogueira ela solt., nat. do Pará, doméstica filha de Ubaldo Ferreira e Eglantina Ferreira res. n. cidade: — Aluizio Sidlh dos Santos e Graziela Cardoso de Araújo, ele solt., nat. do Pará, aérovioário, filho de Plácido Prudencio dos Santos e Maria Carneiro dos Santos, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Heraclito Boaventura de Araújo e Maria José Cardoso, res. n. cidade: — José Maria Pereira Cardoso e Lúcia Diva Monteiro Pena de Carvalho, ele solt., nat. do Pará, contador, filho de Alcides José Cardoso e Iracema Pereira Cardoso, ela solt., nat. do Pará, func. federal, filha de Hermenegildo Perdigão Pena de Carvalho e de Elisbela Monteiro Pena de Carvalho res. n. cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 16 de novembro de 1962. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —
Edith Puga Garcia
(T. 5882 27 e 30/11/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Aprigio de Melo Dutra e Zoraide Rosas Lopes, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de José Pereira Dutra e Rachel de Mello Dutra, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Almerinda Rosas de França Messias, res. n. cidade: — Hideo Taniguchi e Ruth Setuko Owtake, ele solt., nat. do Japão, mecânico, filho de Nikeo Taniguchi e de Taki Taniguchi, ela solt., nat. do Pará, doméstica filha de Hajime Owtake e Hiroko Owtake, res. n. cidade: — Raymundo Nonnato Aranha Neves Netto e Juliana Pereira Gaspar, ele solt., nat. do Pará, médico filho de Honorio de Albuquerque Neves e Risoleta Bezerra de Freitas Neves, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Albano Alves Gaspar e de Esmeralda Pereira Gaspar, res. n. cidade: — Raimundo da Silva e Orite Garcia Praia, ele solt., nat. do Pará, telegrafista, filho de Bernardino Ferreira da Silva e Hosana Vaz da Silva ela solt., nat. do Pará, doméstica filha de Oscar Mendes Praia e Otilia Garcia Praia, res. n. cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém aos 23 de novembro de 1962. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —
Edith Puga Garcia
(5942 27/11 e 1/12/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Durval Mendes Montenegro e Marlene Rodrigues Gomes, ele solt., nat. de Portugal, filho de Alfredo Corrêa Montenegro e Inocência Soares Mendes, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Higinio Barbosa Gomes, res. n. cidade: — Renato Almeida Corrêa dos Santos e Raimunda Oliveira Lima Gouvea, ela solt., nat. do Pará, doméstica filha de Reinaldo Everton Gouvea e Raimunda Orlandina Lima Gouvea, res. n. cidade: — ele nat. do Amazonas, comerciante filho de José Corrêa dos Santos e Rosa Almeida dos Santos, res. n. cidade: — Eduardo Americo Rocha de Seixas Duarte e Maria José Ribeiro de Figueiredo, ele solt., nat. do Pará, aux. de escritório filho de Oscar Moreira de Seixas Duarte e Cecilia Rocha de Seixas Duarte ela solt., nat. do Pará, prof. normalista filha de Orlando Dias de Figueiredo e Maria Ribeiro de Figueiredo, res. n. cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém aos 23 de novembro de 1962. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —
Edith Puga Garcia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 27 de novembro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, da apelação cível da Capital, em que é apelante, Hoteis do Pará S/A. — Apelada, Mariza Machado da Silva Lima — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de novembro de 1962.
(a) Luís Faria, Secretário.

De ordem do senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notificado pelo presente edital, a sra. Nair de Nazaré Gomes da Silva, ocupante do cargo de Atendente, classe —F—, lotado no Centro de Saúde n. 2, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1962. E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.